

[Clique aqui para acessar o texto atualizado](#)



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO N.º 18/TST.CSJT.GP.SG, DE 16 DE JULHO DE 2012

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

- I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;
- II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;
- III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;
- IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

~~Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II: ([Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP. nº 7/2014](#))~~

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado em razão de erro material.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 11/TST.CSJT.GP, de 2 de março de 2020)

ANEXO I ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	ÓRGÃO
Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes	Tribunal Superior do Trabalho
Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira	TRT da 3ª Região
Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes	TRT da 23ª Região
Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa	TRT da 11ª Região
Juiz do Trabalho André Machado Cavalcanti	TRT da 13ª Região
Juiz do Trabalho Leonardo Vieira Wandelli	TRT da 9ª Região